

Ata da Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Inovação Tecnológica da UFSCar

1 **Data:** 05 de abril de 2017

2 **Local:** Anfiteatro da Reitoria da UFSCar

3 **Secretária:** Mariane Camarinho de Oliveira Wilson

4 **Presidência:** Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

5 **I. Informes da Presidência**

6 A reunião foi presidida pela Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann, que iniciou sua fala
7 informando sobre o licenciamento pela empresa Fhocus Optical Coating Ltda da tecnologia “Dispositivo
8 de ajuda perceptiva na atividade de inspeção visual de HLB greening na agricultura”. A Profa. Wanda
9 informou também que a Agência de Inovação da UFSCar, juntamente com o Núcleo de Informação
10 Tecnológica em Materiais (NIT/Materiais), estão iniciando um Projeto Piloto de Prospecção Tecnológica,
11 que tem por objetivo analisar o conjunto de pesquisas realizadas na UFSCar visando identificar
12 tecnologias com potencial de serem protegidas e disponibilizadas à sociedade. O terceiro Informe da
13 Presidência foi sobre o Diagnóstico da Cultura Empreendedora - uma pesquisa que será lançada no dia
14 19 de abril de 2017, com o objetivo de identificar a realidade da Cultura Empreendedora na UFSCar. A
15 Profa. Wanda finalizou os informes da Presidência e passou para o próximo item da pauta: “Informe dos
16 membros”.

17 **II. Informes dos membros**

18 Não houve informe dos membros, portanto a Presidente do Conselho Profa. Dra. Wanda passou para o
19 próximo item de pauta: “Apreciação da ATA da 6ª reunião extraordinária”.

20 **III. Apreciação de ATA da 6ª reunião extraordinária**

21 A Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann submeteu à apreciação dos membros a ATA da
22 Sexta Reunião Extraordinária do Conselho de Inovação, que ocorreu no dia 13 de outubro de 2016. Após
23 a realização dos ajustes solicitados pelo Prof. Dr. Paulo Teixeira Lacava (troca de "Departamento de
24 Biotecnologia" por "Programa de Pós Graduação em Biotecnologia") e pela Prof.ª Sheyla Mara Baptista
25 Serra (troca de "havendo" por "houve"), a ata foi aprovada por unanimidade. A Profa. Dra. Wanda
26 passou então para o próximo item da pauta: “Ordem do dia”.

27 **IV. Ordem do dia**

28 **IV.1 “Aprovação da solicitação de registro da marca “LIDI – Laboratório de Inflamação e Doenças**
29 **Infeciosas – UFSCar”** Profa. Dra. Wanda prosseguiu explicando que para marcas institucionais, o modus
30 operandi costumeiro era receber o pedido de proteção da marca institucional e encaminhar para
31 aprovação Ad Referendum pela reitora. Mas considerando que a nova gestão assumiu, resolveu trazer a
32 aprovação para o Conselho de Inovação, para poder explicar como isso ocorre. A Profa. Wanda afirmou
33 ainda que como o número de laboratórios da UFSCar é muito grande, e todos estes podem solicitar o
34 registro da marca, o custo para proteger todas essas marcas poderá ficar muito alto, e esta questão
35 deverá ser trazida para apreciação pelo Conselho de Inovação em uma reunião futura. A Profa. Dra.
36 Wanda abriu a palavra aos membros e o Prof. Dr. Paulo Lacava defendeu que os laboratórios tenham
37 suas identidades protegidas por marcas. A Profa. Dra. Wanda retomou a palavra e submeteu para
38 apreciação dos membros, que aprovaram por unanimidade a solicitação do registro da marca LIDI.
39 Passou-se para o próximo item da pauta.

40 **IV.2 “Aprovação do acordo de cooperação institucional entre a UFSCar e a FAI-UFSCar, visando a**
41 **delegação de atribuições para a captação, gestão e aplicação de recursos provenientes de royalties,**
42 **conforme previsão na Lei 10.973/04”** Profa. Dra. Wanda passou a palavra ao Prof. Dr. Roberto Ferrari,
43 para que ele pudesse fazer a apresentação da proposta. O Prof. Dr. Roberto em sua apresentação
44 afirmou que os objetivos da proposta são: aumentar a segurança jurídica, formalizando de maneira
45 contratual a prestação de serviços que a FAI já realiza à UFSCar através da Agência de Inovação; evitar a
46 perda de recursos próprios; oferecer maior eficiência na aplicação dos recursos de royalties das
47 unidades, e agilizar o pagamento de royalties aos inventores. Após a apresentação do Prof. Dr. Roberto
48 a Profa. Dra. Wanda abriu a palavra aos membros. O Prof. Dr. Ednaldo Brigante Pizzolato solicitou a
49 palavra e prosseguiu ressaltando que a possibilidade de contratação da FAI•UFSCar pela UFSCar passou
50 a ser explícita com a alteração na lei, em 2016, o que nos traz muito mais segurança jurídica. O Prof. Dr.
51 Ednaldo também mencionou que essa proposta auxilia no destravamento dos recursos financeiros
52 advindos da receita dos Royalties, e que os repasses aos inventores poderão ser feitos de modo mais

Ata da Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Inovação Tecnológica da UFSCar

53 ágil. A Profa. Dra. Wanda passou a palavra ao Prof. Dr. Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes que
54 prosseguiu manifestando apoio a Proposta do Acordo de Cooperação, e informou que como convidada
55 para acompanhar a reunião, estava a chefe do departamento DBV-CCA Profa. Dra. Maria Bernadete
56 Silva de Campos. O Prof. Dr. Jozivaldo fez dois questionamentos sobre a Proposta: se não for através de
57 projeto de inovação, como seria o recebimento dos Royalties pelos departamentos; e a segunda
58 pergunta: quais são os próximos passos na tramitação dessa proposta. A Profa. Dra. Wanda passou a
59 palavra ao Prof. Dr. Roberto para que ele pudesse responder as dúvidas do Prof. Dr. Jozivaldo. O Prof.
60 Dr. Roberto respondeu que a elaboração de um projeto de inovação é uma opção das unidades. O Prof.
61 Dr. Roberto esclareceu ainda que a implementação é imediata, porém solicitou confirmação pelo
62 Diretor Institucional da FAI e pelo assessor Jurídico Marcelo Ferro Garzon. O Prof. Dr. Ednaldo afirmou
63 que estaria a disposição para acompanhar a elaboração do Projeto de Inovação de Araras. A Profa. Dra.
64 Wanda solicitou a palavra e esclareceu que o 1/3 do departamento tem duas opções, sendo a primeira
65 opção o Projeto de Inovação Tecnológica e a segunda opção a verba ir para a conta única da união, ou
66 seja, passando pela ProAd, dentro dos nossos recursos orçamentários, e que as unidades poderão
67 escolher uma dessas opções. O Prof. Dr. Ednaldo retomou a fala dizendo que a legislação deixa bem
68 claro que a destinação dessa verba tem que ser para projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação,
69 porém sabemos que existem unidades que não tem essa vocação, daí a justificativa para as duas opções.
70 O Prof. Dr. Roberto questionou ao Prof. Dr. Jozivaldo se a dúvida dele havia sido sanada, e o Prof. Dr.
71 Jozivaldo disse que sim, porém fez uma nova pergunta: se a proposta ainda passaria pelo COAD, e se os
72 recursos que já foram recebidos poderiam ser operados neste novo modelo. O Prof. Dr. Roberto
73 informou que os recursos que estão retidos na FAI já poderiam operar no novo modelo, e em resposta
74 ao questionamento sobre o COAD, o Advogado Marcelo Garzon informou que não há necessidade.
75 Marcelo afirmou ainda que a única janela de tempo que temos a partir da aprovação por esse Conselho,
76 é a assinatura e a publicação do documento. O Prof. Dr. João Batista perguntou se existe a necessidade
77 dessas mudanças serem aprovadas pelo conselho deliberativo da FAI. O advogado Marcelo prosseguiu
78 informando que esse acordo já está dentro das previsões estatutárias da FAI, para apoio a atividades e
79 projetos de interesse da Instituição. A Profa. Dra. Wanda passou a palavra a Prof. Dr. Luiz Faria que
80 prosseguiu informando sua dúvida: se para o uso desses recursos pelas unidades, a unidade teria que
81 ter algum outro contrato ou subcontrato. O Prof. Dr. Roberto Ferrari prosseguiu informando que sim,
82 será necessária uma tramitação para cada projeto de inovação. A Profa. Dra. Wanda passou a palavra ao
83 Prof. Dr. Paulo Lacava que solicitou um esclarecimento de interpretação do texto, na página 5 cláusula
84 terceira item 2, sobre se o relatório vai ser apresentado, apreciado e aprovado neste conselho? O
85 advogado Marcelo Garzon assumiu a palavra e informou que a expectativa é que esses órgãos façam a
86 aprovação das ações realizadas, quanto ao mérito, no Conselho de Inovação, e sob ponto de vista da
87 gestão administrativa financeira, no Conselho de Administração, lembrando que o Acordo em análise
88 delega à Fundação a gestão de recursos financeiros próprios da UFSCar, por isso não passa
89 exclusivamente pelo Conselho de Inovação. A Profa. Dra. Wanda sugeriu a alteração da palavra
90 apresentar pela palavra apreciar, sugestão essa que foi aceita por todos os membros presentes. O Prof.
91 Paulo Lacava questionou o item 1 da mesma clausula sobre o fiscal, se o termo também deveria ser
92 alterado para apreciado, ao que o Advogado Marcelo Garzon respondeu que não, pois o material gerado
93 pelo fiscal será apresentado, servindo de subsidio para a apreciação dos colegiados. A Profa. Dra. Sheyla
94 solicitou a palavra e prosseguiu informando sua dúvida referente a página 7, no item 4.1.12 que é se o
95 conselho de inovação vai ter competência para supervisionar, acompanhar e fiscalizar e se teremos
96 algum instrumento de comunicação para facilitar o acesso as informações. O Prof. Dr. Roberto explicou
97 que é a UFSCar que irá fazer a supervisão. A Profa. Dra. Wanda solicitou ao advogado Marcelo Garzon
98 que desse uma sugestão. Marcelo Garzon assumiu a palavra e disse que esse Acordo visa implementar a
99 gestão da Agência de Inovação, então por isso é preciso trazer a supervisão um degrau acima, pois caso
100 contrário a Agência irá supervisionar as ações que ela mesma executa. A Profa. Wanda retomou a
101 palavra e explicou que o Conselho de Inovação irá supervisionar as atividades através dos relatórios que
102 forem apresentados. O Advogado Marcelo solicitou a palavra e prosseguiu sugerindo que se esse ponto
103 deixava os conselheiros desconfortáveis, que seria possível incluir um subitem esclarecendo que as
104 atividades de que trata esse inciso serão feitas a partir da avaliação de relatórios anuais, conforme

Ata da Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Inovação Tecnológica da UFSCar

105 previsto em clausula específica. A Profa. Dra. Wanda assumiu a palavra e informou que a clausula 6
106 páginas 11 e 12 detalha tudo isso. O Prof. Dr. Luiz Faria solicitou a palavra e afirmou que o que deve ser
107 avaliado na prestação de contas já está previsto na lei. A Profa. Dra. Wanda retomou a palavra e
108 questionou os membros se nesse caso deve ser feita a alteração do item 4.1.12 proposta anteriormente,
109 já que na página 12 as cláusulas 6.4, 6.5, e 6.6 mostram exatamente como deverá ser feita a prestação
110 de contas. O advogado Marcelo Garzon retomou a palavra e informou que esses trâmites são
111 necessários e como disse o Prof. Dr. Luiz Faria, parte disso foi extraído da lei e parte foi extraído das
112 normas da própria UFSCar, e a alteração do item 4.1.12 seria somente para fazer um link com os demais
113 incisos do próprio instrumento. O Prof. Dr. Paulo solicitou a palavra e prosseguiu solicitando ao Prof. Dr.
114 Roberto Ferrari que disponibilizasse para todos os membros do Conselho, os slides de sua apresentação
115 para que ele pudesse levar ao conselho de centro. A Profa. Dra. Wanda retomou a palavra, informou
116 que o Prof. Roberto Ferrari irá disponibilizar o material solicitado, e prosseguiu questionando aos
117 membros se todas as dúvidas haviam sido esclarecidas; e como não houveram dúvidas, submeteu o
118 Acordo de Cooperação Institucional para apreciação pelos membros, com a inclusão da sugestão do
119 Prof. Dr. Paulo Lacava quanto a troca do termo "aprovação" por "apreciação", e também incluir um
120 subitem 4.1.12, como sugerido pelo advogado Marcelo Garzon. A proposta foi aprovada por
121 unanimidade e passou-se para o próximo item da pauta.

122 **IV.3 “Aprovação da Proposta de Regimento para Projetos de Inovação na UFSCar”** A Profa. Dra. Wanda
123 passou a palavra ao Diretor Executivo da Agência de Inovação, Roberto Ferrari Júnior, que passou a
124 apresentar a Proposta de Regimento que dispõe sobre a propositura e tramitação de Projetos de
125 Inovação no âmbito da UFSCar. Segundo apresentou o Prof. Dr. Roberto, essa proposta de regimento
126 complementa o Acordo de Cooperação Institucional, matéria já apreciada, e traz uma forma alternativa
127 para a aplicação dos recursos de royalties das unidades. Ainda segundo a apresentação do Prof. Ferrari,
128 é considerado projeto de inovação aquele que visa a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no
129 ambiente produtivo e social, que resulta em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreende
130 a integração de novas funcionalidades ou características de produto, serviço ou processo já existente.
131 Segundo a proposta apresentada, a caracterização dos projetos será atestada pela Agência de Inovação,
132 sendo a FAI responsável por sua gestão financeira, em condições compatíveis ao que ocorre nos
133 projetos de extensão. Após a apresentação do Prof. Dr. Roberto a Profa. Dra. Wanda abriu a palavra aos
134 membros. O Prof. Dr. Ademir assumiu a palavra e questionou se os projetos de inovação são projetos
135 públicos privados ou projetos institucionais públicos. O advogado Marcelo assumiu a palavra para
136 esclarecer a dúvida do Prof. Dr. Ademir, e prosseguiu explicando que essa proposta foi concebida
137 pensando em dar vazio aos 1/3 dos royalties, mas permitindo que projetos de inovação com recursos
138 privados e ou com recursos públicos também possam se socorrer dessa via. A Profa. Dra. Sheyla
139 solicitou a palavra e prosseguiu solicitando esclarecimentos sobre o fiscal do projeto ser indicado pela
140 unidade. A Profa. Wanda passou a palavra ao Prof. Dr. Luiz Faria que prosseguiu sua fala dizendo que é
141 preciso regulamentar as atribuições do fiscal do projeto, para que o fiscal não seja confundido com o
142 coordenador do projeto. E quanto ao artigo 21, que fala sobre o ressarcimento, sugeriu a redação “até
143 7%, a ser definido pela Agência de Inovação da UFSCar”, retirando o trecho “conforme participação de
144 benefícios”. O advogado Marcelo assumiu a palavra para explicar que, quando começaram a surgir as
145 exigências de fiscal, tinha-se dificuldade de encontrar um professor para fiscalizar o projeto. Por isso,
146 deixar a encargo da unidade, acabou suavizando esta ação, dada a previsão legal e seus critérios que
147 devem ser observados, e que somados à dificuldade do conhecimento técnico do projeto, a missão do
148 fiscal torna-se ainda mais complexa. Em função disso, a indicação deveria ser da unidade, mas não como
149 obrigação ou imposição, e sim considerando que os projetos podem contar com o recebimento de
150 royalties, que também são considerados benefícios. O Prof. Dr. Ednaldo solicitou a palavra e prosseguiu
151 sua fala dizendo que gostaria de contribuir com a fala do Prof. Dr. Luiz de e sugeriu que fosse estipulado
152 porcentagem com piso mínimo de 2% até o teto de 7%. A Profa. Wanda retomou a palavra e informou
153 as propostas de redação do capítulo IV. Artigo 21 – B: “até 7% a ser definido pela Agência de Inovação
154 da UFSCar”, retirando “conforme participação dos benefícios”, e “mínimo de 2% ao teto de 7%”. O Prof.
155 Dr. Jozivaldo solicitou a palavra e se manifestou a favor da sugestão do Prof. Dr. Ednaldo, que previa de
156 2% a 7%. A Profa. Dra. Wanda colocou em votação as alterações propostas e perguntou primeiramente

Ata da Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Inovação Tecnológica da UFSCar

157 se tinha algum membro que era a favor de manter o texto original da proposta “até 7%”. Nenhum
158 membro se manifestou favorável. A Profa. Dra. Wanda consultou se algum dos presentes defendia a
159 redação “até 7% a ser definido pela Agência de Inovação da UFSCar”, mas também não houve membro
160 favorável. A seguir a Profa. Dra. Wanda consultou os presentes se eram favoráveis a excluir o trecho
161 “conforme participação de benefícios”. Os membros se mostraram favoráveis à exclusão do trecho. A
162 seguir a Profa. Dra. Wanda consultou os presentes se eram favoráveis à redação: “mínimo de 2% ao teto
163 de 7%”. O Prof. Dr. Luiz Faria perguntou como seria definido os percentuais entre o mínimo e o máximo.
164 O Advogado Marcelo sugeriu “mínimo de 2% ao teto de 7%, a ser definido pela Agência de Inovação da
165 UFSCar”. A Profa. Wanda retomou a palavra e consultou os membros se estavam de acordo com a
166 alteração proposta pelo advogado Marcelo, e esta proposta foi aceita por unanimidade. Após essa
167 deliberação sobre o texto da proposta, Profa. Dra. Wanda passou a palavra novamente à Profa. Dra.
168 Sheyla que apresentou sugestão sobre o estímulo aos estudantes previsto no parágrafo 1º artigo 4º, se
169 não seria possível incentivar de modo ainda mais forte a participação dos estudantes. A Profa. Dra.
170 Wanda argumentou que é importante ter estudantes nos projetos de inovação, mas como podem existir
171 casos especiais, de sigilo, seria conveniente deixar aberta a possibilidade de participação ou não de
172 estudantes. A Profa. Dra. Wanda prosseguiu expondo ajustes propostos após o envio da pauta para a
173 reunião: inclusão dos artigos 35 e 36, inclusão do parágrafo único do artigo 35 e ajuste na numeração
174 dos artigos 37 e 38. Após a leitura e projeção do texto dos artigos propostos, a Profa. Dra. Wanda abriu
175 novamente a palavra aos membros. O Prof. Dr. Paulo solicitou a palavra e questionou qual seria a
176 tramitação quando o pesquisador vislumbra o projeto e imagina que tem um potencial para proteção da
177 propriedade intelectual. O Prof. Dr. Roberto respondeu que todo projeto de inovação tem potencial
178 para gerar propriedade intelectual, e que na maioria dos casos é possível escrever o projeto sem
179 esclarecer o objeto do que poderá vir a ser protegido, mas se houver alguma situação em que não é
180 possível fazer o projeto sem manter o sigilo necessário, poderia ser aplicada a tramitação prevista nos
181 artigos 35 e 36. A Profa. Dra. Wanda passou para deliberação final sobre o regimento, considerando a
182 alteração do artigo 21 B, com a alteração “mínimo de 2% ao teto de 7%”, com percentual a ser definido
183 pela Agência de Inovação da UFSCar, exclusão do trecho “conforme participação de benefícios”, e
184 considerando também a inclusão dos artigos 35 e 36, inclusão do parágrafo único do artigo 35, e
185 alteração na numeração dos artigos 37 e 38. O regimento foi aprovado por unanimidade.

186 **V. Encerramento.** A presidente do Conselho de Inovação da UFSCar, Profa. Dra. Wanda Aparecida
187 Machado Hoffmann, agradeceu aos Conselheiros presentes, e deu por encerrada a Sétima Reunião
188 Ordinária do Conselho de Inovação da UFSCar. Eu, Mariane Camarinho de Oliveira Wilson, redigi a
189 presente ATA. São Carlos 05 de abril de 2017.

190
191 **Membros presentes:** Prof.ª Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann; Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior;
192 Prof. Dr. Leonardo Andrade; Prof. Dr. Itamar Lorenzon; Prof. Dr. Ademir Caldeira; Prof. Dr. Marcio
193 Fernandes representado pelo Prof. Dr. Aparecido Junior de Menezes; Profa. Dra. Audrey Borghi Silva;
194 Prof. Dr. João Batista Fernandes; Prof. Dr. Luiz Carlos de Faria; Prof. Dr. Ednaldo Pizzolato; Prof. Dr.
195 Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes; Profa. Dra. Ana Beatriz de Oliveira representada pelo Prof. Dr.
196 Paulo Teixeira Lacava; Prof.ª Sheyla Mara Baptista Serra; Profa. Dra. Maria de Jesus Dutra dos Reis
197 representada pela Profa. Dra. Ana Cristina Juvenal da Cruz.

198 **Demais Presentes:** Tatiane Furukawa Liberato; Patricia Villar Martins; Marcelo Ferro Garzon; Victor
199 Prado; Natalia Carolina dos Santos; Pedro Zavistoski; Profa. Dra. Maria Bernadete Silva de Campos

200 **Membros Ausentes:** Lourdes de Souza Moraes; Profa. Dra. Ana Lúcia Brandl; Prof. Dr. Sérgio Dias
201 Campos; Prof. Dr. Danilo Rolim Dias de Aguiar; Prof. Dra. Kelen Christina Leite; Prof. Dr. Luiz Manoel de
202 Moraes Camargo Almeida.

203

204

205 Prof.ª Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann

206 Presidente do Conselho de Inovação Tecnológica da UFSCar

Ata da Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Inovação Tecnológica da
UFSCar

207
208
209
210
211

Mariane Camarinho de Oliveira Wilson
Secretária